



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR LIMA/UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15 , DE 8 DE JULHO DE 2025.

Institui o programa "Porteira à Dentro", que autoriza a execução de serviços públicos em propriedades rurais particulares quando houver interesse público coletivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Eldorado do Carajás, o Programa "Porteira à Dentro", com o objetivo de autorizar a execução de serviços públicos em propriedades rurais particulares quando houver interesse público coletivo, devidamente comprovado.

Art. 2º Consideram-se de interesse público coletivo, para fins desta Lei, os serviços que:

- I - facilitem o escoamento da produção agrícola ou pecuária;
- II - viabilizem ou melhorem o transporte escolar e o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, coleta de resíduos ou segurança;
- III - promovam o bem-estar e a mobilidade de comunidades rurais;
- IV - estejam localizados em regiões com precariedade ou ausência de infraestrutura pública.

Art. 3º A execução dos serviços será autorizada mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - requerimento formal do interessado (proprietário, posseiro ou entidade comunitária);
- II - relatório técnico da Secretaria competente, atestando a necessidade e o interesse público;
- III - autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- IV - termo de Autorização e Responsabilidade, assinado pelo beneficiário, permitindo a execução dos serviços pela equipe municipal.

Art. 4º No âmbito do Programa "Porteira à Dentro", os serviços públicos permitidos incluem:

- I - abertura, recuperação e manutenção de estradas vicinais;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR LIMA/UNIÃO BRASIL

II - patrolamento, cascalhamento e nivelamento de vias de acesso;

III - instalação de bueiros, drenagens e pequenas intervenções de escoamento de água;

IV - ações que garantam o tráfego seguro para transporte escolar, ambulâncias e veículos de apoio às comunidades.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e das diretrizes definidas no Plano Plurianual (PPA).

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 8 de julho de 2025; 45º da Fundação e 34º da Emancipação.

JUSTIFICAÇÃO

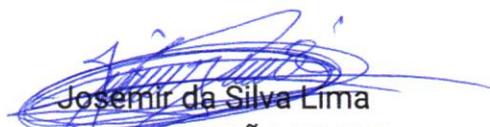
O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa "Porteira à Dentro", com o intuito de dar respaldo legal à atuação do Poder Público em áreas rurais particulares onde seja identificada clara situação de interesse público coletivo.

A medida visa garantir a manutenção e melhoria da infraestrutura rural essencial para o transporte escolar, escoamento da produção e acesso da população a serviços públicos, especialmente em regiões onde não há estradas públicas formalizadas, mas onde o deslocamento da comunidade depende do trânsito por áreas privadas.

A legislação proposta respeita os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, sendo compatível com os limites orçamentários e com a legislação federal, estadual e municipal. A autorização prévia do Executivo e o relatório técnico asseguram a transparência e o controle dos atos administrativos.

Conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta matéria.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 8 de julho de 2025; 45º da Fundação e 34º da Emancipação.


Josemir da Silva Lima
Vereador / UNIÃO BRASIL

